

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AOS MORADORES DO RESIDENCIAL ILHA BELA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Expediente Administrativo(s) nº. 15293/2017

Requisição(ções) nº. 1842/2017

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS, através do Senhor Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, **no dia 27 de Março de 2018, às 14horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017**, a qual se regerá pelas disposições Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, ou retirada em forma digital (O interessado deve disponibilizar CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiaodosul.rs.gov.br, no ícone edital e licitações.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar o trabalho técnico social junto aos moradores do Residencial Ilha Bela, no município de Sapucaia do sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital.

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

2.1. Solicitação de esclarecimento relativo ao edital deve ser solicitada ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no preâmbulo deste edital para abertura da licitação. Preferencialmente protocolado no protocolo central da prefeitura ou através do Email: licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com.

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista no preâmbulo deste edital para abertura da licitação, com a devida especificação da falha ou irregularidade que o viciar.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas ao Pregoeiro, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) reunidas em consórcio;
- d) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93
- e) sob processo de falência ou recuperação judicial;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A proponente deverá apresentar-se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de Credenciamento específico, conforme Modelo do Anexo IV e Carteira de Identidade, ou documento equivalente.

4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo III, item “a”;

4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item “e”, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa que não

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.

4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:

4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equívoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

4.6.2. A(o) Pregoeira(o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017**
Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017**
Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope 01:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada, conforme o Anexo II – (Modelo da Proposta), obedecendo aos requisitos desta licitação e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme Anexo II.

6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.5. O **Menor Preço do Lote**, que será considerado para a fase de lances;

6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO - Envelope 02:

Documentação Jurídica:

7.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da proponente.

Documentação Fiscal:

7.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Econômico - financeiro:

7.8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

7.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED);

Quando se tratar de MICROEMPRESA, a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como

Microempresa:

7.9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Declarações:

7.10. Declaração conforme modelo Anexo III - (Modelos de Declarações), item “d”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

7.11. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III - (Modelos de Declarações), item “c”;

7.12. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III - (Modelos de Declarações), item “b”.

7.13. Da qualificação Técnica:

7.13.1. Apresentar atestado de qualificação técnica, da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de trabalhos similares, qualitativamente e quantitativamente, já realizados.

7.13.2. A licitante deverá conter, no mínimo:

7.13.2.1. 01 (Hum) profissional Assistente Social com diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC;

7.13.2.2. 01 (Hum) profissional Psicólogo (a) com diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC;

7.13.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Do Certificado de Registro Cadastral:

7.14. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.14.1. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:

8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos, ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora, sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.

9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de o **menor preço total** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de o **Menor Preço do Lote**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.

9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. RECURSOS:

10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.

10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações.

11. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO:

11. 1. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.2. Na data de assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora, deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

11.2 DO PRAZO:

11.2. O prazo de vigência do contrato, cuja minuta contratual é parte integrante deste edital, será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo V – Modelo de Minuta Contratual, item 03. . Anexo V

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo IX, item 06. . Anexo V

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual Anexo IX, item 08; . Anexo V

15.2. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo IX, item 09. . Anexo V

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato cuja minuta contratual é parte integrante deste edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICIPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. Os critérios previstos em lei conforme minuta contratual Anexo IX, item 12. Anexo V

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

18. DAS SANÇÕES:

18.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo IX, item 13. . Anexo V

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo IX, item 14. . Anexo V

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

119-211849

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo Pregoeiro;

21.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

21.4. A empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, e email surtindo desde logo seus efeitos legais.

21.6. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, observada a previsão do § 3º do mesmo dispositivo.

21.7. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.

21.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Constituem anexos deste pregão presencial os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo V – MINUTA CONTRATUAL.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 08 de março de 2018.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial 17/2017

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA: Minha Casa Minha Vida - MCMV.	AÇÃO / MODALIDADE: Projeto de Trabalho Técnico Social.	
EMPREENDIMENTO: Residencial Ilha Bela	MUNICÍPIO: Sapucaia do Sul.	UF: RS
EXECUTOR DA INTERVENÇÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	CONTRATO Nº SIAPF 298.868-78 <u>Caixa Econômica Federal</u>	
ENDEREÇO: Avenida Leônidas de Souza, Nº 1289 Bairro Santa Catarina CEP 93210-140	TELEFONE: (51) 34742445 EMAIL: gab.prefeito@sapucaiaodosul.rs.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO-SOCIAL: Isabel Poggetti – Matrícula 5735 FORMAÇÃO: Pedagogia TELEFONE (51) 992402513 EMAIL: bebelpoggetti@gmail.com sec.habitacao@sapucaiaodosul.rs.gov.br lucianepagani@gmail.com	REGIME DE EXECUÇÃO DO PPTS: Indireto (a ser licitado)	
VALOR DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL: R\$ 76.580,00	PRAZO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL: 12 Meses	

1. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tipo de Intervenção: Habitação

Número de Famílias: 240 famílias

Número de Pessoas: Aproximadamente 960 pessoas

2. DIAGNÓSTICO

O Residencial Ilha Bela localiza-se no Município de Sapucaia do Sul, na região leste da cidade, está localizado à Rua Alvina Isenhardt, 676 - Bairro Lomba da Palmeira, área urbana do Município, foi construído no ano de 2011 , com verba oriunda do Fundo de Arrendamento Residencial e, entregue a comunidade no mês de outubro do ano de 2011.

O Empreendimento possui doze blocos, com cinco andares, cada andar conta com quatro apartamentos, sendo vinte por bloco e totalizando 240 apartamentos no local. O pátio conta com áreas amplas para lazer: um salão de festas, quatro playgrounds, quatro quiosques, uma cancha de bocha e um espaço destinado para futebol.

O residencial conta com infraestrutura ao redor e está localizado no Bairro Lomba da Palmeira. As famílias residentes no Residencial Ilha Bela são constituídas, em média por quatro componentes, totalizando em torno de 960 pessoas no local. As famílias residentes são provenientes de diversos bairros da cidade e foram selecionadas por encontrar-se em situação de vulnerabilidade quanto à moradia.

Em pesquisa amostral realizada no dia 18/08/2012, com 10% dos moradores do empreendimento, na qual elencamos as famílias a serem entrevistadas a partir de sorteio, verificou-se que, a renda média familiar dos entrevistados é em torno de zero a um salário mínimo. Durante entrevista, referiram que percebem a sua situação financeira alterada de forma negativa em virtude de novos investimentos, tais como pagamento do apartamento à Caixa Econômica Federal, taxa de água e o pagamento do condomínio, os quais são compromissos mensais com data para cumprimento e os que não contam com renda fixa sentem dificuldades para saldar estes compromissos. (Anexo 1 – Formulário de coleta de dados).

No Empreendimento há infraestrutura básica, vias de acesso pavimentadas, iluminação pública, rede de esgoto, abastecimento de água e coleta de lixo.

**Os Equipamentos Comunitários e Serviços Públicos Disponíveis a Comunidade são:
Na Área da Educação:**

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Juliano

Rua Valdemar da Rosa, 640 – Lomba da Palmeira

*Séries iniciais e oferece atividades optativas do Programa Mais Educação;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Rosane Amaral Dias

Rua Leopoldo Johann, 20 / Residencial Laranjeiras

*Séries iniciais e oferece atividades no contra turno do Programa Mais Educação;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Freitas Filho

Av. Justino Camboim, 505 Bairro Camboim

* Séries iniciais com atividades no contra turno do Programa Mais Educação e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

Na Área da Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Pasqualine**, localizada à Rua Esmeralda, 283 Bairro Pasqualine;

- **Estratégia de Saúde da Família Itapemirim**, localizada à Travessa sem denominação, 47 Trensurb.

Política de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sudeste

Rua Quintino Bocaiúva, 174 - Boa Vista.

Área de Lazer:

Não existem áreas públicas de lazer (praças e / ou parques), próximo ao Empreendimento para atender a Comunidade local.

Transporte Público Disponível:

O transporte público na área é realizado pela Empresa de ônibus Real Rodovias, com itinerário para a área central da cidade pelas linhas Comunidade 14 e Metrô 9.

Desta forma, se observa como carência da Comunidade, Equipamentos na Área da Educação Infantil e Lazer.

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

Residem atualmente no Empreendimento Residencial Ilha Bela, 240 famílias, destas 64 foram reassentadas, sendo que 19 por estarem em área de risco, às margens do Arroio José Joaquim e 45 por se encontrarem em área irregular, onde será criado o I Distrito Industrial de Sapucaia do Sul. No local, residem aproximadamente 960 pessoas, as famílias são compostas por quatro pessoas (em média). A renda média familiar, conforme informações colhidas, oscila em torno de 1 SM. Utilizamos como instrumento uma coleta de dados, entrevista em 18/08/2012, numa amostra com 10% dos moradores e, observamos que: 87,5 % dos responsáveis economicamente pelos lares são mulheres;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

29 % tem vínculo empregatício formal, os demais, 71 %, a renda é oriunda de atividade informal e sem renda fixa; 58 % tem em média 7 anos de estudo; 50% dos entrevistados tem renda de até 1 SM; 46% são famílias com mais de três pessoas; 21% são aposentados ou pensionistas.

As pessoas entrevistadas referiram como preocupação no momento: 45% referiram falta de recursos, fragilidade financeira da família por desemprego ou baixa renda para saldar dívidas referentes ao condomínio e despesas extras apresentadas em assembléias aos condôminos.

Como aspecto negativo referente à mudança para o local atual de moradia, 33% referem dificuldade de relacionamento com outros moradores por conflitos, citam desrespeito e inimizades.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, tem por finalidade dar continuidade as ações do TTS iniciado em outubro de 2014, na Etapa Pós-Ocupação junto aos Moradores do Residencial Ilha Bela, que não foi concluído em sua totalidade devido a morosidade do processo licitatório.

Além disso, tivemos uma paralisação na execução do TTS Residencial Ilha Bela, de Setembro de 2015 à Maio de 2016, devido a Empresa licitada não ter realizado algumas atividades do Cronograma de Trabalho do Projeto e terem recebido glosas pela CEF, morosidade no processo de adição de Convênio que foi expirado.

Porém, justificamos a necessidade de conclusão do TTS no Residencial Ilha Bela pela necessidade de fortalecer a melhoria na qualidade de vida das famílias, buscando a sustentabilidade do Empreendimento, o fortalecimento comunitário, a educação e conscientização ambiental, bem como a autonomia das famílias através de ações de Geração de Trabalho e Renda.

Além disso, algumas famílias vivenciam ainda um momento de adaptação à moradia vertical. Também, alguns moradores relatam dificuldades em organizar-se e viver em espaços coletivos, onde as áreas comuns são compartilhadas por várias famílias, emergindo situações de conflitos entre moradores e com a conclusão do trabalho social busca-se a possibilidade de instrumentalizar a população com novos saberes que possibilitem uma melhor qualidade de vida às famílias.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Estimular a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, mediante um trabalho educativo que favoreça a Organização da População, a Educação Sanitária e Ambiental, assim como, a Gestão Comunitária e Condominial e o desenvolvimento de

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ações que facilitem o acesso ao trabalho e a melhoria da renda familiar.

Objetivos Específicos:

- a) Estimular o exercício da participação comunitária e estimular o protagonismo social;
- b) Promover atividades para elevação da qualidade de vida das famílias residentes no empreendimento, para que se expressem e desenvolvam através de um conjunto de intervenções técnicas sociais a partir de um trabalho multidisciplinar;
- c) Promover ações de conscientização e educação ambiental;
- d) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- e) Viabilizar a participação dos moradores nos processos de decisão, implantação e manutenção relacionados ao local onde vivem;
- f) Desenvolver atividades que capacitem, orientem e motivem os moradores a geração de trabalho e renda;
- g) Propiciar atividades que estimulem o lazer, momentos culturais e educativos.

6. METODOLOGIA

O presente Projeto será desenvolvido por Empresa a ser licitada, para a execução do Trabalho Social junto aos Moradores do Residencial Ilha Bela.

O Projeto terá duração de 12 meses e as atividades serão norteadas pelos seguintes Eixos Temáticos: Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental, Geração de Trabalho e Renda.

*A execução do Projeto será acompanhada pela Técnica Municipal responsável pelo Projeto e Equipe Técnica contratada – Psicólogo (a) e Assistente Social, a qual estará desenvolvendo uma série de estratégias junto a Comunidade local, como Atendimento Individual, Atividades em Grupo, Entrevistas, Dinâmicas de Grupo, Reuniões, Visitas Domiciliares e Eventos, visando à integralidade do objeto do Projeto.

* Será realizado Programa de Formação, através de encontros mensais específicos, para atender o público alvo definido no Projeto, com atividades que visam abordar temáticas preventivas em saúde, respeito ao meio ambiente, cuidado e zelo das áreas comuns, noções de sustentabilidade, atividades que reforcem boas relações de convívio social com ênfase ao respeito às diferenças, atividades culturais, lazer, integração e sociabilização, assim como, geração de renda e preparação para o mundo do trabalho, com a realização de diversas atividades educativas e de aprendizagem para atender a maior parcela possível de moradores do Residencial.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

*Caso seja necessário, a Empresa contratada deverá garantir o deslocamento dos participantes para o Programa de Formação, assegurando o recurso para o transporte para pessoas oriundas de famílias com renda per capita de até R\$ 70,00. Deve-se garantir também, todo o material didático necessário para o desenvolvimento da Formação. As aulas devem ter caráter teórico prático, seguindo pressuposto da Educação Popular, onde as estratégias de construção utilizadas serão baseadas nas vivências e interesses, voltados para a formação de sujeitos e consciência cidadã.

Também, será acompanhada junto com a Entidade que ofertará o curso, a frequência dos mesmos às atividades desenvolvidas, sendo que, também serão estabelecidas regras para a participação, caso ocorra frequência inferior a 75% das atividades desenvolvidas.

Serão apresentados relatórios mensais à Prefeitura de Sapucaia do Sul, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e à Caixa Econômica Federal, com as atividades realizadas em cada mês e as atividades a se realizarem no mês seguinte.

Os materiais de consumo remanescentes do presente Projeto serão doados ao Empreendimento Ilha Bela, mediante realização de reunião específica para esta ação, com a participação dos Moradores, Síndico e Equipe Técnica, com registro em ata e assinatura de todos os participantes, para que os moradores possam usufruir destes materiais.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Temática	Público Alvo	Atividade	Encontros	Local
Programa de Formação / *Mobilização e Organização Comunitária 15h/a	Jovens, Mulheres e Homens de Baixa Renda ou Desempregados	Oficinas Temáticas e Atividades Educativas e de Lazer	3 Encontros Mensais, com Cinco Horas de Duração Cada – 15h/a.	Ilha Bela e Espaços da Comunidade.
Programa de Formação / *Educação Sanitária e Ambiental 15h/a	Jovens, Mulheres e Homens de Baixa Renda ou Desempregados	Oficinas Temáticas e Atividades Educativas e de Lazer	3 Encontros Mensais, com Cinco Horas de Duração Cada – 15h/a.	Ilha Bela e Espaços da Comunidade.
Programa de Formação / *Geração de Trabalho e Renda 15h/a	Jovens, Mulheres e Homens de Baixa Renda ou Desempregados	Atividades Educativas e de Aprendizagem com Oferta de Cursos que serão Definidos a partir do Início do Projeto.	3 Encontros Mensais, com Cinco Horas de Duração Cada – 15h/a.	Ilha Bela e Espaços da Comunidade.

Detalhamento das Estratégias de Ação:

A fim de oportunizar as famílias a apropriação de novos saberes e contribuir para uma cultura de paz,

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

será realizado Programa de Formação com carga horária de 45h/a, específico para jovens, mulheres e homens de baixa renda ou desempregados, abrangendo 3 eixos - Organização e Mobilização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de Trabalho e Renda. Cada eixo temático, será desenvolvido em 3 Encontros ao Mês, de 5 horas aula cada, perfazendo um total de 15h/a, totalizando 45h/a, através de 9 Encontros.

O Programa de Formação será aberto para todos os moradores do Residencial que se enquadrem nos indicadores acima, visando alcançar um maior número de pessoas.

Temáticas a Serem Abordadas / Eixos:

Mobilização e Organização Comunitária

- Estimular a participação popular e organização comunitária, divulgar os espaços públicos, capacitar lideranças locais, oportunizar momentos para diálogo entre os moradores e os órgãos públicos, propiciar momentos de socialização com jogos e atividades lúdicas, divulgar as instâncias de controle social e os órgãos de garantia de direitos.

- Realizar oficinas e painéis para estimular as lideranças naturais, empoderamento e incentivo ao protagonismo social;

- Confeccionar uma cartilha com as instâncias de controle social (conselhos de direitos) e mapeamento do território com a comunidade identificando e conhecendo equipamentos públicos existentes no bairro, as regiões do município, densidade populacional e outros dados importantes para compreensão da cidade, seus moradores e o papel de cada um nesta conjuntura;

- Mobilizar a comunidade para formação e ou participação (se já houver no bairro) de Associação de Moradores para representatividade do Empreendimento;

- Realizar atividades com os temas: viver em condomínios, respeito às diferenças e outros temas pertinentes para trabalhar dificuldades e enfrentamentos no cotidiano das famílias, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de paz.

Educação Sanitária e Ambiental

- Estimular reflexão sobre educação sanitária e ambiental, com enfoque em sustentabilidade e ações preventivas e, cuidados em saúde;

- Oportunizar passeio ecológico no Jardim Botânico em Porto Alegre para conhecer a realidade e a importância deste meio para a educação sanitária e ambiental no nosso Estado, visualizando ações de cuidados e de sustentabilidade;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- Desenvolver oficinas e painéis específicos sobre reciclagem, coleta seletiva, doenças relacionadas à poluição, descarte correto de materiais altamente poluentes como óleo de cozinha, pilhas e lâmpadas fluorescentes;
- Desenvolver com auxílio de profissionais da área da saúde, campanhas de prevenção de doenças que estão em expansão, como hepatite, tuberculose, HIV, DST;
- Promover o consumo consciente de energia elétrica e água potável, também visando redução dos valores de condomínio, pois os valores são calculados a partir do consumo de todos os moradores, assim como divulgar critérios para tarifa social;
- Estimular a conservação, higiene e manutenção dos apartamentos, corredores e dos espaços coletivos estimulando a utilização destes espaços como local agradável e incentivando a interação entre as pessoas;
- Realizar atividades sobre cuidados com a saúde de animais criados em apartamentos.

Trabalho e Renda

- Ofertar eventos em palestras e cursos visando à inclusão produtiva;
- Ofertar cursos para formação e capacitação conforme interesse, a partir de levantamento feito com os moradores em reunião no condomínio, definindo-se o local, dia, horário e atividade a ser ofertada;
- Organizar uma feira “troca-troca” com os moradores do condomínio. Esta feira visa a troca de objetos que não servem mais para uma famílias, mas que outra família possa estar precisando. Não haverá movimentação em valores. A moeda de troca será organizada pelos moradores e equipe, uma vez que haverá divergências entre objetos de mais e menos valor;
- Fazer encaminhamentos para inclusão de moradores em cursos do PRONATEC e outros ofertados pela rede;
- Trabalhar em oficinas e painéis a inclusão no mercado de trabalho dando ênfase para a importância da escolaridade com estímulo ao retorno ao ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação divulgando o Ensino de Jovens e Adultos - EJA no município;
- Oportunizar em oficinas orientações para de como confeccionar currículo para vaga de trabalho, divulgação de vagas de emprego no município e região, e cursos ofertados pela rede;

A Equipe contratada deverá registrar todas as intervenções realizadas junto às famílias atendidas e encaminhar Relatórios Mensais e Relatório Final ao Órgão Proponente, ao Serviço Social, para acompanhamento, encaminhamento das demandas que foram alvo de intervenção, para ciência das situações e possibilitem a eficiência na continuidade de acompanhamento técnico às famílias.

7. EQUIPE TÉCNICA

--

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A Equipe Técnica será licitada / contratada para executar o presente Projeto

8. PARCERIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária, Secretaria Municipal Geral de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Comitê da Cidadania.

9. VALORES DA INTERVENÇÃO

	PTTS	TOTAL
Repasse / Financiamento	R\$ 76.580,00	R\$ 76.580,00
TOTAL	R\$ 76.580,00	R\$ 76.580,00

10. PRAZOS

Prazo do Trabalho Técnico Social: 12 Meses

Lanches para Curso para 9 Encontros - 40 Pessoas Cada.	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
Passeio no Jardim Botânico para formação ambiental (fretamento de ônibus com 40 lugares)	01	R\$ 450,05	R\$ 450,05
Entrada no Jardim Botânico (40 pessoas)	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
Recurso destinado para desenvolvimento de Programa de Formação, com carga horária mínima de 45h/a, a ser ofertado a partir do interesse dos moradores. A Empresa contratada deverá garantir o deslocamento dos participantes, assegurando o recurso para o transporte para pessoas oriundas de famílias com renda per capita de até R\$ 70,00. Deve-se garantir também, todo o material didático necessário para o desenvolvimento da Formação. Estas devem ter caráter teórico prático, seguindo pressuposto da Educação Popular. Previsão de 40 beneficiados com o Programa de Formação.	3	R\$ 10.296,65	R\$ 30.889,95
Equipe Técnica – 9 Meses	2	R\$ 20.700,00	R\$ 41.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 76.580,00

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A avaliação será contínua e acontecerá durante todos os meses do Projeto.

O Cronograma executado pela Empresa licitada será discutido com o Órgão Proponente (representado pela Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano) e, todo mês, será apresentado Relatório das Atividades executadas.

Serão avaliados, no desenvolver do Projeto, se estão sendo alcançados os objetivos propostos, atividades ministradas, público envolvido e a metodologia proposta.

Serão realizadas mensalmente, reuniões para acompanhamento, avaliação e planejamento das atividades, com encontros entre o Órgão Proponente, representado pela Técnica Municipal responsável pelo Projeto e a Empresa licitada. Serão apresentados relatórios por escrito, apresentando, quantitativamente e qualitativamente, cada atividade realizada, número de participantes, fotos das atividades, objetivos, Equipe Técnica, recursos utilizados, valores investidos e outros dados para acompanhamento do impacto social do Projeto na vida dos moradores, avaliando o cumprimento dos objetivos propostos.

Serão divulgadas através de Relatório, as atividades realizadas e as atividades a serem desenvolvidas no mês seguinte, durante os doze meses do Projeto.

Após o encerramento do Projeto, será realizada pesquisa com a população envolvida, gestores e comunidade em geral para definir os resultados alcançados e o grau de contribuição do mesmo para melhoria qualidade de vida dos moradores.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

EIXO	ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento e Execução	Planejamento das Ações / Processo Licitatório	X	X	X									
	Desenvolvimento do Projeto pela Equipe Técnica junto a Comunidade Local.				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa de Formação <u>*Mobilização e Organização Comunitária</u> 15h/a	Estimular as lideranças naturais, empoderamento e incentivo ao protagonismo social;								X				
	Mobilizar a comunidade para formação de uma Associação de Moradores para representatividade do empreendimento;				X	X	X						
Programa de Formação <u>*Educação Sanitária e Ambiental</u> 15h/a	Oportunizar passeio ecológico no Jardim Botânico em Porto Alegre										X		
	Promover atividades focadas em Saúde, Educação e Meio Ambiente, incluindo reciclagem, coleta seletiva, doenças relacionadas à poluição, descarte correto de materiais altamente poluentes;									X			
	Estimular a conservação, higiene e manutenção dos apartamentos, corredores e dos espaços coletivos estimulando a utilização destes espaços como local agradável e incentivando a interação entre as pessoas;									X			
	Desenvolver atividades sobre cuidados com a saúde de animais criados em apartamentos.									X			
Programa de Formação <u>*Geração de Trabalho e Renda</u> 15h/a	Capacitação para inclusão produtiva / Orientações para mercado de trabalho 15h/a.										X		
	Realizar Feira "troca-troca" com os Moradores do Condomínio											X	
Encaminhamento de Relatórios à Caixa e Prefeitura	Relatórios a serem apresentados com detalhamento das ações realizadas no mês.				X	X	X	X	X	X	X	X	X

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - **TOTAL: R\$ 76.580,00**

SERVIÇOS DE TERCEIROS – NATUREZA DA DESPESA (R\$)													
SERVIÇOS	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atividades externas (deslocamentos 40 pessoas à POA - Jardim Botânico)										R\$ 450,05			R\$ 450,05
Entrada Jardim Botânico (40 pessoas)										R\$ 240,00			R\$ 240,00
Recurso destinado para desenvolvimento de Programa de Formação, com carga horária mínima de 45h/a, a ser ofertado a partir do interesse dos moradores. A Empresa contratada deverá garantir o deslocamento dos participantes, assegurando o recurso para o transporte para pessoas oriundas de famílias com renda per capita de até R\$ 70,00, caso necessário. Deve-se garantir também, todo o material didático necessário para o desenvolvimento da Formação. Estas devem ter caráter teórico prático, seguindo pressuposto da Educação Popular. Previsão de 40 beneficiados com o Programa de Formação.								R\$ 10.296,65	R\$ 10.296,65	R\$ 10.296,65			R\$ 30.889,95
Lanches para Atividades (conforme Lista de Presenças)								R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00			R\$ 3.600,00
TOTAL / SERVIÇOS DE TERCEIROS													R\$ 35.180,00
RECURSOS HUMANOS - NATUREZA DA DESPESA (R\$)													
TECNICOS - MESES													TOTAL
TECNICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Psicólogo 20h semanais				R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Assistente Social 20h semanais				R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL / RECURSOS HUMANOS													R\$ 41.400,00
TOTAL GERAL													76.580,00

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial 17/2017

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

SERVIÇOS DE TERCEIROS – NATUREZA DA DESPESA (R\$)													
SERVIÇOS	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atividades externas (deslocamentos 40 pessoas à POA - Jardim Botânico)										R\$ 0,00			R\$ 0,00
Entrada Jardim Botânico (40 pessoas)										R\$ 0,00			R\$ 0,00
Recurso destinado para desenvolvimento de Programa de Formação, com carga horária mínima de 45h/a, a ser ofertado a partir do interesse dos moradores. A Empresa contratada deverá garantir o deslocamento dos participantes, assegurando o recurso para o transporte para pessoas oriundas de famílias com renda per capita de até R\$ 70,00, caso necessário. Deve-se garantir também, todo o material didático necessário para o desenvolvimento da Formação. Estas devem ter caráter teórico prático, seguindo pressuposto da Educação Popular. Previsão de 40 beneficiados com o Programa de Formação.								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Lanches para Atividades (conforme Lista de Presenças)								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
TOTAL / SERVIÇOS DE TERCEIROS													R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS - NATUREZA DA DESPESA (R\$)													
TECNICOS - MESES													TOTAL
TECNICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Psicólogo 20h semanais				R\$ 0,00									
Assistente Social 20h semanais				R\$ 0,00									
TOTAL / RECURSOS HUMANOS													R\$ 0,00
TOTAL GERAL													R\$ 0,00

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.				

PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O MENOR PREÇO DO LOTE.

OBS.: As descrições acima citadas são somente de referência, descrições completas constam no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Referência ao Pregão Presencial **017/2017**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial nº 017/2017

Anexo III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial nº 017/2017

ANEXO IV

Credenciamento Específico

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, credencia – se a participar do **Pregão Presencial n.º 017/2017**, representado (a) pelo Sr (a). _____, RG n.º _____ sendo o mesmo (sócio, proprietário, procurador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente) da empresa com amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sapucaia do Sul, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial nº 017/2017

Anexo V

Minuta Contratual

Processo (s) Administrativo (s) nº 15293/2017

Pregão Presencial nº 017/2017

Contrato nº ____/2018

**.CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº. 017/2017**, do Tipo Menor Preço Total do Lote, consoante e decidido no **Processo(s) Administrativo(s) nº 15293/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar o trabalho técnico social junto aos moradores do Residencial Ilha Bela, no município de Sapucaia do sul, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste contrato.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o **RATS - Relatório de Atividades do Trabalho Técnico Social**, a fim de ser analisado pela Fiscalização do Contrato, no prazo de 15 (dez) dias úteis.

3.2. Após análise do RATS, a Fiscalização emitirá Parecer Técnico atestando os serviços executados pela CONTRATADA e, ato contínuo, enviará o(s) Relatório(s) à CEF – Caixa Econômica Federal, para fins de avaliação e posterior pagamento.

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal após a validação do RATS pela CEF – Caixa Econômica Federal, deverá constar o número do contrato e empenho na nota fiscal emitida.

3.4. Após validação do Relatório pela CEF- Caixa Econômica Federal, o CONTRATANTE solicitará à CEF a liberação do desembolso do pagamento do(s) RATS apresentad0(s), referente aos serviços executados pela CONTRATADA.

3.5. A liberação do(s) pagamento(s) dos serviços executados pela CONTRATADA, referente ao(s) RATS apresentado(s), está condicionada à aprovaçãodos serviços e respectivo(s) relatório(s) pela CEF.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo a que esse se refere.

3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do Contratante e mantida as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

5. Da dotação orçamentária:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____.

6. Do reajuste:

6.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irrealizáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.2 No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, à notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o a prestação de serviço da CONTRATADA;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.6. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Dos encargos da contratada:

• Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento/prestar serviço do objeto contratado, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I, deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.8. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.9. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao Edital e à Proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 15293/2017, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº. 017/2017;

11.2.2. Da(s) Requisição (coes) nº 1842/2017;

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14. Da fiscalização e Gestão do contrato:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Anexo I, deste contrato, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2. DO GESTOR:

14.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.2.1.1. Liquidação da despesa;

14.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.2.1.4. **232** quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.2.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 2018.

LUIS ROGERIO LINK
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 _____ CPF:
2 _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial nº 017/2017

Contrato ___/2018

Anexo I

Termo de Referência - (Copiar termo Edital)